



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



PROAD nº 6594-2020

Assunto: **Requerimento – Ofício-Circular nº 004439/2020/GP – Requer suspensão de prazo dos procedimentos virtuais no RS. Ciclone-Bomba.**

Interessado: **OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Rio Grande do Sul.**

GP

À fl. 05, a Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício-Circular nº 004439/2020/GP, requer “**a suspensão de prazo dos procedimentos virtuais no RS que envolvam jurisdição, até que a situação esteja normalizada, uma vez que a falta de energia elétrica, bem como possível instabilidade nos sistemas desse Egrégio Tribunal, das telecomunicações e da Internet impossibilitam os advogados de protocolarem seus prazos.**”

Por meio do Ofício nº 027/2020/PGA-AI/GAB/PGE, a Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Institucionais da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista as dificuldades decorrentes do ciclone ocorrido na data de ontem, 30 de junho de 2020, como falta de luz, internet e problemas de locomoção, solicita a suspensão dos prazos processuais no dia 1º de julho de 2020, a fim de evitar prejuízo à tutela do interesse público, “*uma vez que eventuais atrasos no atendimento a prazos dar-se-ão por motivo de força maior.*” (fl. 10).

A esse respeito, a Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, informa que o sistema PJe se manteve estável, no entanto “*diversas redes foram afetadas pelo forte vendaval, o que deixou muitos endereços sem acesso à Internet, ou com rotas de acesso prejudicadas. No TRT, um dos links de Internet esteve instável parte do tempo, o que pode ter dificultado o acesso aos serviços, entre eles o Pje.*” Por fim, citou um exemplo de situação vivenciada por advogado no dia de ontem, em que conseguiu protocolar o documento utilizando a rede de seu celular, todavia a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROAD nº 6594-2020

Assunto: **Requerimento – Ofício-Circular nº 004439/2020/GP – Requer suspensão de prazo dos procedimentos virtuais no RS. Ciclone-Bomba.**

Interessado: **OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Rio Grande do Sul.**

de sua residência permanecia apresentando erro. (fl. 06).

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul foi fortemente atingido na madrugada de quarta-feira, dia 1º de julho de 2020, por condições climáticas adversas, provocadas por um **ciclone-bomba**, conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação, o que ocasionou a interrupção do fornecimento da energia elétrica em diversas localidades;

Considerando que, embora não tenha sido verificada indisponibilidade do sistema PJe-JT, na forma do artigo 9º, I, II e III da Resolução CNJ nº 185/2013 e do artigo 10 da Resolução CSJT nº 185/2017, resta evidente que as fortes e volumosas chuvas comprometeram o fornecimento da energia elétrica, bem como os serviços das diversas operadoras de telecomunicações, e por conseguinte, os acessos aos sistemas disponibilizados aos jurisdicionados e advogados que atuam na Justiça do Trabalho, dentre os quais o Pje-JT;

Considerando que as circunstâncias descritas impossibilitaram o peticionamento eletrônico e a consulta aos processos que tramitam no sistema Pje-JT;

Considerando o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil; e

Considerando a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROAD nº 6594-2020

Assunto: **Requerimento – Ofício-Circular nº 004439/2020/GP – Requer suspensão de prazo dos procedimentos virtuais no RS. Ciclone-Bomba.**

Interessado: **OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Rio Grande do Sul.**

Defiro os requerimentos de suspensão dos prazos processuais **no dia 1º de julho de 2020**, nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 4ª Região, *ad referendum* do Órgão Especial.

Os prazos que venceriam na data mencionada ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Dê-se ciência aos interessados.

Porto Alegre, 1º de julho de 2020.

Documento assinado digitalmente

Carmen Izabel Centena Gonzalez
Presidente do TRT da 4ª Região